

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Estado de Minas Gerais

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei - "Autoriza o Município a contratar Operações de Crédito com o BDMG"

1- Demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Legislação

Arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Exemplo de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÕES	2018	2019	2020
Despesa fixada e Receita Estimada para o exercício (A)	15.397.201,82	16.475.005,94	17.710.631,39
Projeção de despesa (B)	167.551,80	278.662,92	278.662,92
Estimativa do Impacto Orçamentário /Financeiro (B/Ax100)	1,09	1,69	1,57

PREMISSAS:

As premissas utilizadas foram:

- 1- O valor do principal dividido em 54 meses, sendo R\$ 18.518,52/mês;
- 2- Juros anual de 5%, estimado em R\$ 4.703,39/mês;
- 3- O prazo para pagamento de 54 meses;
- 4- Data prevista para pagamento do principal a partir de Julho de 2018.
- 5- A selic não foi calculada, pois, a mesma será atualizada de acordo com o índice que se aplicar a época da atualização do contrato.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

- 1- A metodologia utilizada calcula o percentual entre o total da despesa (B) e o montante da despesa prevista e receita estimada (A) para cada exercício correspondente.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

a) Objeto da contratação e valor previsto:

Projeto de Lei - Autoriza o Município a Contratar Operação de Crédito com o BDMG.

b) Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto será incluído na Proposta Orçamentária para 2018.

c) Compatibilidade com o plano plurianual:

* A referida despesa terá compatibilidade com as diretrizes e objetivos do plano plurianual 2018-2021.

d) Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Prioridades da LDO:

* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de diretrizes orçamentária.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Gonçalves, 21 de Agosto de 2017.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Mary Eliza de Souza Castro
CRC MG 50.577/MG

EDITAL DE HABILITAÇÃO 2017
LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG MAQ

PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CLIENTES DO SETOR PÚBLICO PARA O FINANCIAMENTO DE OBRAS INFRAESTRUTURA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO BDMG

REGRAS GERAIS

1. OBJETIVO

Regulamentar o processo de habilitação do exercício de 2017 para contratação de operações de crédito com o Setor Público Municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

I- Para as Linhas de Financiamento disponibilizadas pelo BDMG em 2017, quais sejam, BDMG Cidades, BDMG MAQ, BDMG Urbaniza e BDMG Saneamento serão contratadas operações de crédito até o limite de R\$ 300 milhões.

Caso o somatório dos financiamentos aptos à contratação ultrapasse os R\$ 300 milhões serão atendidos, prioritariamente, os primeiros aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

II- O município poderá apresentar propostas para todas as Linhas de financiamento disponibilizadas em 2017 desde que o somatório dos pleitos não ultrapasse os limites estabelecidos pelo BDMG para cada município.

3. BENEFICIÁRIOS

Poderão submeter projetos:

- Municípios mineiros.
- Empresas públicas municipais mineiras.

4. LIMITE DE FINANCIAMENTO POR MUNICÍPIO

O limite de contratação por tomador observará a capacidade de endividamento do município definida pela Legislação Federal.

Limite de Financiamento por município:

Faixa Populacional (nº de habitantes CENSO IBGE 2010)	Limite de Financiamento Total
Até 5.000 habitantes	R\$ 1.000.000,00
De 5.001 a 10.000	R\$ 1.500.000,00
De 10.001 a 50.000	R\$ 2.000.000,00
De 50.001 a 100.000	R\$ 3.000.000,00
Acima de 100.000	R\$ 4.000.000,00

Considerando todas as linhas de financiamento contratadas em 2017 (inclusive de outros Editais), o limite por município não poderá exceder a R\$5.000.000,00, excluindo as de repasse do BNDES.

5. ETAPAS DO EDITAL

O cronograma dos procedimentos com suas respectivas datas-limite será o seguinte:

Etapas		Prazo Final
1	Inscrição de carta-consulta	11/08/2017
2	Habilitação pelo BDMG das propostas	18/08/2017
3	Protocolo no BDMG da lei autorizativa para contratação do financiamento	29/09/2017
4	Aprovação da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional	01/12/2017
5	Protocolo no BDMG dos documentos exigidos para o primeiro desembolso do contrato	29/06/2018

Observações Importantes:**ETAPA 1**

- a) O município inscreverá proposta por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico que estará disponível no site do BDMG no período de 10/07/2017 a 11/08/2017. Para acessar, consulte: www.bdmg.mg.gov.br.

- b) A inscrição será validada após o recebimento pelo BDMG da carta consulta preenchida e assinada. Esse documento será enviado para o e-mail do município informado no ato do preenchimento do formulário eletrônico.
- c) O BDMG comunicará, por e-mail, o recebimento da carta consulta preenchida e assinada. Esse comunicado do BDMG é o que determinará a conclusão, com êxito, da primeira etapa da inscrição.

ETAPA 2

- a) Após o recebimento e análise da carta consulta, o BDMG emitirá, por e-mail e por meio de correspondência, um comunicado de habilitação do pedido de financiamento do município.
- b) A comunicação formal da habilitação pelo BDMG é condição para o início do processo de aprovação do pedido de financiamento na Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- c) São condições para a habilitação das propostas:
 - Capacidade de endividamento do proponente (os valores a serem financiados deverão estar de acordo com os limites de endividamento previstos na Resolução 43, do Senado Federal).
 - Enquadramento do objeto a ser financiado.
 - Adimplência cadastral e financeira com o BDMG.
 - Inexistência de pendências em projetos anteriores financiados pelo BDMG.

ETAPA 3

- a) A minuta da lei autorizativa a ser votada na Câmara do município para possibilitar a contratação do financiamento será enviada para o e-mail do município juntamente com a comunicação formal de habilitação.
- b) Caso seja necessária qualquer modificação na minuta da lei autorizativa, deverá ser feita uma consulta prévia ao BDMG por meio do envio de e-mail para bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br.

- c) O BDMG, após receber a via original da lei autorizativa assinada pelo prefeito, encaminhará e-mail comunicando sobre a conclusão dessa Etapa e com instruções sobre as próximas providências.

ETAPA 4

- a) A contratação de operações de crédito, por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, subordina-se às normas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e às Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001.
- b) A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF atribuiu ao Ministério da Fazenda a verificação dos limites e condições para a contratação de operações de crédito (art. 32 da LRF).
- c) A documentação exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN – órgão do Ministério da Fazenda, e os procedimentos para a obtenção de parecer favorável à contratação do financiamento estão descritos no Manual disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mip-manual-para-instrucao-de-pleitos>.
- d) O BDMG assessorará o município para que a documentação exigida pela STN seja providenciada com agilidade.

ETAPA 5

- a) A contratação da operação de crédito está condicionada a:
- Aprovação da operação de crédito pela STN.
 - Capacidade de endividamento do proponente (os valores a serem financiados deverão estar de acordo com os limites de endividamento previstos na Resolução 43, do Senado Federal).
 - Análise de crédito e risco do município de acordo com os critérios do BDMG.
 - Regularidade cadastral do município.

- b) São impeditivas à contratação e liberação de recursos as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal.
- c) A data de emissão do contrato de financiamento pelo BDMG será considerada para:
 - contagem dos prazos de carência e amortização.
 - cumprimento das exigências da STN para contratação.
 - verificação da regularidade cadastral.
 - capacidade de endividamento do município.

ETAPA 6

- a) O município estará apto a receber o repasse de recursos relativo aos equipamentos adquiridos após o envio para o BDMG de todos os documentos que compõem o processo.
- b) A lista de documentos necessários para o pagamento dos equipamentos será enviada pelo BDMG após o recebimento do resultado do processo licitatório realizado pelo município.
- c) São condições gerais para liberação dos recursos:
 - Autorização formal do BDMG para a entrega do bem.
 - Inexistência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao Município.
 - Entrega ao BDMG dos documentos comprobatórios de entrega dos equipamentos, bem como a comprovação de aplicação dos recursos já liberados.
 - Comprovação de regularidade fiscal perante o SIAFI-MG – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais.
 - Regularidade do Município perante a Receita Federal.
 - Inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização.

6. AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

O pagamento dos equipamentos adquiridos com apoio financeiro do BDMG, está condicionado a:

- a) Efetivação do contrato de financiamento.
- b) Conclusão do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Adimplência técnica e financeira do município com o BDMG.
- d) Autorização formal do BDMG.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação da operação de crédito será cadastrada pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG MAQ

1. ITENS FINANCIÁVEIS

I - Máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação:

Trator de lagartas, trator de roda (moto scraper), carregadeira de rodas, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, usina de asfalto móvel, compactador de solo, secador de solos, fresadora de asfalto, vibroacabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de asfalto, cortadora de piso, varredeira mecânica.

II - Chassi de caminhão:

Caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado e caminhão trator.

III - Carrocerias:

Graneleira, carga seca, plataforma, tanques, compactadora de lixo, basculante, plataforma elevatória articulada com cesto ou outros equipamentos para saneamento.

IV - Tratores:

Qualquer modelo desde que customizados para atividades de intervenção viária.

V – Ônibus:

Tipo rodoviário de fabricação nacional.

2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são financiáveis veículos automotores, caminhonetes, furgão, motocicletas, ambulâncias, empilhadeiras, ônibus escolar, máquinas agrícolas ou outros equipamentos não listados acima. Não são financiáveis máquinas e equipamentos usados.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

I- Prazo: Até 54 meses, incluídos até 06 meses de carência

II- Atualização Monetária: SELIC

III- Juros: 6% ao ano e, para municípios com IDH-M menor que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor que 0,668), os juros serão de 5% ao ano.

IV- Forma de pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

V- Garantias: caução de receitas de transferências constitucionais de FPM e ICMS

VI- Será cobrada Tarifa de Análise de Crédito - TAC de 1,0% do valor financiado.